



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 003/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Eleição do Delegado do IEB-USP para a escolha do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros, da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição do representante titular dos Antigos Alunos, e de seu suplente, junto ao Conselho Universitário, a que se refere o inciso XII do artigo 15 do Estatuto, processar-se-á em duas fases, nos termos da Portaria GR 8869, de 12-06-2025, sendo a primeira fase realizada no Instituto de Estudos Brasileiros, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º - No dia **14 de julho de 2025, das 9h às 12h**, os antigos alunos do IEB elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º - O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º - O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º - Ao antigo aluno que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Diretoria do IEB, e enviado, exclusivamente, para o e-mail do Serviço de Apoio ao Ensino do IEB, iebacademico@usp.br, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site www.ieb.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria **até às 16 horas do dia 02-07-2025**.

§1º - A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até **04-07-2025**, no site www.ieb.usp.br.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Diretora e encaminhados para o e-mail do Serviço de Apoio ao Ensino, iebacademico@usp.br, até o dia **08 de julho de 2025**. A decisão sobre os recursos será divulgada no site do IEB, www.ieb.usp.br, em **11 de julho de 2025**.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I - dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até **30-06-2025**, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>;

II - dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem **até o dia 08-07-2025**, por meio do email iebacademico@usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo, para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia da votação, por email, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto no dia 14 de julho de 2025.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site do IEB, www.ieb.usp.br, **até às 17h do dia 14-07-2025**.

Artigo 9º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I - maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II - de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário do Serviço de Apoio Acadêmico, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica de Direção, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 17 de junho de 2025

Profa. Dra. Monica Duarte Dantas

Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros